

# Planejamento Ambiental de Propriedades Rurais

Roselita Bonelli Bittencourt

FATMA – Fundação do Meio Ambiente Santa Catarina  
88034 - 110 - Florianópolis  
roselita@fatma.sc.gov.br

**Resumo:** O artigo trata da questão de adequação de propriedades rurais frente ao ordenamento legal ambiental vigente. Ocorre que muitos proprietários rurais instalaram suas residências e atividades às margens de rios e córregos, ou ainda próximos de nascentes visando a utilização da água o que com o advento da legislação tornou essas propriedades ilegais. Com o uso das ferramentas do Cadastro Técnico Multifinalitário pode contribuir significativamente para a regularização ambiental justa dessas propriedades.

**Palavras Chave:** Cadastro, Legislação Ambiental, Planejamento.

**Abstrac:** This Article is about the question of the adequation properties rurals front to aljezur environmental legal force. Place that many owners rurais built your homes and activitis as banks of rivers or yet next to palace will to use of water or that com or advent da legislation became these properties ilegais. With or use das ferramentas of Cadastral Technical Multifinalitário can contribute significantly to regularization environmental just mantain properties.

**Keywords:** Cadastre, Environment Law, Plan

## 1 – Introdução

A ênfase que a questão ambiental passou a receber de algum tempo para cá, principalmente a partir da década de 1970, justifica-se pelo simples fato da crescente percepção de que a humanidade, ao contrário do que se pensou nos últimos séculos sob influência do pensamento mecanicista e reducionista cartesiano, não se encontra num patamar superior aos outros seres que habitam a biosfera. Na realidade, ela como as demais formas presentes na biosfera, vivas ou não, compõe e integram a natureza, concebendo uma enorme rede de interações e inter-relações, e deste modo construindo um enorme sistema, estruturado, por sua vez, pelo conjunto de subsistemas que também se formam por subsistemas ainda mais diminutos e assim sucessivamente (SILVA, 2006).

Atualmente um dos maiores conflitos vividos no meio rural diz respeito à questão ambiental, e de forma mais específica ao cumprimento das normas ambientais editadas no ordenamento legal brasileiro, principalmente com referência a distâncias marginais que devem ser mantidas e respeitadas de rios e nascentes e ainda quanto à necessidade de averbação de 20% da propriedade como reserva florestal legal.

Historicamente as propriedades rurais instalaram suas atividades econômicas e de residência próximo às margens dos rios visando proximidade do recurso hídrico para a utilização do mesmo nestas atividades. Com o advento do ordenamento jurídico brasileiro no sentido de proteção ao meio aos bens ambientais houve a edição de legislação de normas que restringem o uso de espaços nas propriedades, tornando estes espaços áreas de preservação permanente, e tornando ainda as edificações já construídas nestes espaços ilegais.

## 2 – O Cadastro Técnico Multifinalitário e o Planejamento Ambiental

Scotton (2007), ainda cita Figueiredo et al. (1998) definindo que: “O cadastro técnico ambiental comprehende um conjunto de informações inerentes ao meio ambiente, compiladas na forma de mapas temáticos e atributos, com suas respectivas correspondências”. O autor diz que por meio do Cadastro Técnico Ambiental, pode-se, por exemplo, identificar e monitorar a fauna e flora presentes em uma determinada região, através de mapas temáticos específicos. Na concepção do referido autor o Cadastro Técnico Ambiental visa o desenvolvimento das atividades humanas com o racional uso do solo, procurando preservar os recursos naturais de forma a garantir o sustento das gerações futuras.

Loch (1993) apud Loch (1992) diz que nos últimos anos quando se fala em meio ambiente, pouco se fala em medição, avaliação da realidade físico espacial. Desta forma o autor destaca que o cadastro técnico rural deve ser entendido como ferramenta ideal para atender as exigências para a extensão e desenvolvimento rural.

Um dos grandes conflitos sociais do campo é a localização das sedes de propriedades em locais onde atualmente incide a lei de preservação permanente, no item quanto à faixa de domínio de rios. No entanto, grande parte destas casas ou sedes de propriedades estão nestes locais há 50 anos, quando o código florestal, Lei 4.771, é de 15 de setembro 1965. Deve ficar claro que o texto original da lei dizia que a faixa mínima de preservação era de 5 metros para cada lado do rio (LOCH, 2005).

## 3 – As Propriedades Rurais em Santa Catarina

O ultimo senso do IBGE (2006), traz que de 193.663 estabelecimentos agrícolas do Estado de Santa Catarina 171.111 possuem área até 50 hectares, ou seja, 88,35 % dos estabelecimentos agrícolas de Santa Catarina é constituído de pequenas propriedades, com menos de 50 hectares.

Para Cancelier (2007), a região sul do Brasil concentra os mais altos índices de agricultores familiares, sendo que, 90,5% de todos os estabelecimentos rurais são familiares. A autora coloca ainda que no Estado de Santa Catarina ocorre a predominância do modelo de agricultura familiar estruturado em pequenos estabelecimentos e que isso reflete a formação e dinâmica fundiária ocorrida desde os tempos de colônia, com exceção do planalto onde veio a dominar o grande estabelecimento, no restante de seu território, as unidades de exploração agrícola se efetivam dominantemente através de pequenos lotes, por populações de origem européia, como os açorianos, italianos, alemães e eslavos.

## 4 – A Legislação Ambiental no Brasil

Silva (2009), aponta que no Brasil a tutela jurídica do meio ambiente, como é natural, sofreu profunda transformação.

De acordo com Trentini (2004), no período colonial com as ordenações do Rei de Portugal, iniciadas no século XVI, foram elaboradas as primeiras normas com o propósito de proteger o meio ambiente.

Ahrens S. (2009) , informa que Código Florestal de 1934 informou que as “florestas..., consideradas em conjunto” constituíam “bem de interesse comum a todos os habitantes do país”.

Para ele ao considerar as florestas em seu conjunto significava reconhecer que interessava à sociedade que florestas fossem apreciadas como parte integrante da paisagem natural, estendendo-se continuamente pelo terreno e, portanto, por todas as propriedades, públicas ou privadas. A expressão “bem de interesse comum a todos habitantes do País” já indicava, à época, a preocupação do legislador com a crescente dilapidação do patrimônio florestal do País, enquanto os particulares tivessem poder de livre disposição sobre as florestas.

O código Florestal Federal de 1934 revigora-se e ganha novas normas com maior rigidez no ano de 1965 quando é reeditado.

Alrcon (2007), coloca que debate sobre o novo Código Florestal antecedeu o período da ditadura militar,

onde se discutiam a não indenização frente à preservação da floresta em áreas privadas.

## 5 – Considerações e Conclusões

Como fruto de uma colonização efetuada em uma época em que não existiam normas ambientais as propriedades rurais de Santa Catarina se implantaram em locais que julgaram convenientes do ponto de vista dos proprietários, visando um melhor aproveitamento da propriedade.

Com a crescente atenção voltada ao meio ambiente e a edição de instrumentos normativos no sentido de proteger o meio ambiente e coagir a ocupação de determinadas áreas as propriedades rurais foram mergulhadas em uma situação de irregularidade legal.

Considerando que 88% das propriedades rurais catarinenses são pequenas propriedades rurais e que mais de 90% dessas propriedades são exploradas por agricultores familiares pode-se perceber a dimensão do problema que é a regularização desses empreendimentos frente a legislação.

Porem com o uso do Cadastro Técnico Multifinalitário pode-se equacionar este problema com o devido planejamento da propriedade rural dando ao proprietário alternativas de uso das terras que otimizem o uso do imóvel e garantam a preservação do meio ambiente.

## 6 – Referencias Bibliográficas

Ahrens, S. em 11 de agosto de 2009 consultado em

<http://www.ambientebrasil.com.br/florestal/download/SAhrensCodigoFlorestal.pdf>

ALARCON, G. G. **Transformação da Paisagem em São Bonifácio – SC: a Interface entre a Percepção de Agricultores Familiares, as Práticas de Uso do Solo e Aspectos da Legislação Ambiental.** Dissertação. UFSC: Florianópolis, 2007.

CANCELIER, J. W. **Agricultura Familiar como agente produtora do espaço rural no Município de Chapecó – SC.** Dissertação. UFSC: Florianópolis, 2007.

LOCH, C. **Cadastro Multifinalitário como Instrumento da Política Fiscal e Urbana.** In: **Cadastro Multifinalitário como Instrumento da Política Fiscal e Urbana.** Rio de Janeiro, Ministério das Cidades - 2005. p 71-103.

LOCH, C. **Cadastro Técnico Multifinalitário como base a organização espacial do uso da terra a nível de propriedade rural.** Florianópolis – SC - 1993.

SCOTTON, G. C. **Mapeamento da Área de Preservação Permanente dos recursos Hídricos, como Subsídio a Implantação do Cadastro Técnico Multifinalitário.(Bacia Hidrográfica do Rio Itacorubi, Município de Florianópolis - SC).** Dissertação. UFSC: Florianópolis – 2007.

SILVA, D. M. **Dano Ambiental e sua Reparação.** Curitiba: Juruá, 2006.

TRENTINI, E. C. **Agricultura Criminosa. Atividades Agrícolas Avaliadas à Luz do Código Florestal de 1965.** Dissertação. UFSC: Florianópolis – 2004.